



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



III – Será realizada a higienização de mesas, cadeiras e bancos após o término de cada reunião, disponibilizando-se álcool em gel 70% nos banheiros e locais estratégicos;

IV – É obrigatório o uso de máscara de proteção nas dependências da Câmara Municipal;

V – Deverão ser adotadas soluções tecnológicas que permitam a participação de convidados e o acompanhamento remoto das atividades, com interatividade, pelo público interessado.

Art. 2º – As reuniões das comissões da Câmara Municipal, durante o período de vigência desta Portaria, serão restritas apenas aos vereadores e servidores.

Art. 3º – Fica suspensa a realização de outras atividades nas dependências da Câmara que envolvam a participação de público externo, exceto aquelas relacionadas ao combate e prevenção ao COVID 19.

Art. 4º - O vereador poderá se manter afastado de suas atividades, mediante comunicação à Presidência da Câmara, se:

I – apresentar sinais e sintomas de infecção pelo Covid-19;

II – retornar de viagem interestadual ou intermunicipal a localidades onde houve infecção pelo coronavírus – Covid-19 –, conforme lista mantida pelo MS;

III – for maior de sessenta anos ou portador de doença crônica.

Art. 5º – O servidor será afastado de suas atividades se apresentar sintomas de infecção pelo Covid-19, mediante avaliação médica.

§ 1º – O afastamento a que se refere o *caput* poderá ser determinado, em caráter preventivo, por até 14 dias, na hipótese de comprovação de contato com pessoas com diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

§ 2º – O Presidente da Câmara poderá determinar o afastamento das pessoas previstas no *caput*, a seu critério, em outras situações de risco de infecção pelo Covid-19.

Art. 6º - Poderá ser afastado administrativamente de suas atividades:

I – o servidor maior de sessenta anos ou a servidora gestante, mediante comunicação ao titular do órgão de sua lotação;

II – o servidor portador de doença crônica, condicionado à avaliação médica.